



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 120\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 45\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 40\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" 40\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o decreto-lei n.º 35:869, que reorganiza o ensino na Escola Náutica.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 35:880 — Transfere várias verbas dentro do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações — Abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas no referido orçamento e introduz alterações no Orçamento Geral do Estado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público o Acordo sobre transportes aéreos entre Portugal e a Holanda.

Ministério da Educação Nacional:

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 3.º e 4.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto-lei n.º 35:869, publicado pelo Ministério da Marinha, Repartição do Gabinete, no *Diário do Governo* n.º 213, 1.ª série, de 19 do corrente, está escrito:

No artigo 23.º: «... nos termos da portaria n.º 10:462, ...»,

e não:

«... nos termos da portaria n.º 10:652, ...»,

como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 24 de Setembro de 1946. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:880

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, nos artigos 35.º e 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, tendo em vista o preceituado na lei n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, no artigo 7.º do decreto-lei n.º 27:223, de 21 de Novembro de 1936, e no artigo 2.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e nos do citado artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as seguintes quantias dentro do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações em vigor:

Do capítulo 3.º, artigo 62.º, n.º 2) «Construções a efectuar em conta das receitas gerais do Estado, incluindo despesas de pessoal»:

Alinea f) «Edifícios nas Caldas de Monchique»	—	500.000\$00
Alinea k) «Instalações de sanidade marítima do porto de Lisboa»	—	200.000\$00
Alinea l) «Hospitais e Cíveis de Lisboa»	—	200.000\$00

Do capítulo 3.º, artigo 64.º, n.º 2) «Conservação e aproveitamento de imóveis»:

Alinea h) «Hospitais Cíveis e de Santa Marta, em Lisboa»	—	800.000\$00
--	---	-------------

Do capítulo 17.º, artigo 167.º «Base Naval de Lisboa», n.º 1):

Alinea a) «Alfeite, incluindo a adaptação da doca da Alfândega, em Lisboa»	—	6.000.000\$00
Alinea b) «Montijo»	—	900.000\$00

Para o capítulo 3.º, artigo 64.º, n.º 2) «Conservação e aproveitamento de imóveis»:

Alinea c) «Edifícios e instalações do Ministério da Marinha»	—	+ 1.000.000\$00
Alinea m) «Palácio Foz»	—	+ 700.000\$00

Para o capítulo 17.º, artigo 163.º «Obras de regularização dos rios e defesa dos campos marginais», n.º 1):

Para o capítulo 17.º, artigo 171.º «Edifícios públicos», n.º 2) «Mobiliário, roupa, máquinas, etc.»	—	+ 6.000.000\$00
alinea b) «Colónia agrícola para alienados em Coimbra»	—	+ 900.000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, créditos especiais no montante de 12:100.000\$, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a